

Contrato nº 063 / 2021-SECULT
Processo nº P165000/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL E A EMPRESA POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, situada na Travessa Adriano Dias, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela Simone Rodrigues Passos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº95028030783-2aV, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Rua Maria Custódio de Azevedo, nº29, bairro Renato Parente, e a empresa **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua 135, nº 35 A – CEP 60.530-170 Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1511, Bairro Centro, Sobral/CE CEP 62010-293, Fone (85) 98866-0863 / (85) 3099-4203, e-mail: positivo35a@gmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98012037649, e do CPF nº 654.140.043-15, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua 1046, nº 186 4ª Etapa do Conjunto Ceará têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens cadastrados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
2	BATERIA, ALCALINA, 9V, UNIDADE 1.0 UNIDADE	LEONORA	und	20	R\$ 10,66	R\$ 213,20

3	BORRACHA DE APAGAR COR BRANCA, EM LÁTEX, DIMENSÕES MÍNIMAS: 42 X 21 X 11 MM, SUPORTE PLÁSTICO.	LEONORA	und	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
9	CD-ROOM, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO. COMPLEMENTO: VIRGEM, AUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 52X.	ELGIN	und	40	R\$ 2,69	R\$ 107,60
15	PILHA PEQUENA AAA,ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES. GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	ELGIN MODELO:AAA	cartela	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
16	PILHA ALCALINA AA, PEQUENA, CARTELA COM 4 UNIDADES. GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ELGIN MODELO:AAA	cartela	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 1.213,80

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.213,80 (um mil duzentos e treze reais e oitenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Handwritten signature)

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04.122.0450.2.396.3.3.90.30.00.1.001.0000.00 (recursos municipais)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) dias, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades



previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, Gerente especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou



cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de DEZEMBRO de 2021.


SIMONE RODRIGUES PASSOS

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE
SOBRAL

CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Assinado de forma digital por AECIO
NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2021.12.09 08:49:55 -03'00'

AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR


POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

RG: 203002067078
CPF: 022805803-14

2. 

RG: 97031027205
CPF: 829402903-34

RAISSA CARLY
FERNANDES MACEDO
OSTERNO:03778753339
Assinado de forma digital por
RAISSA CARLY FERNANDES
MACEDO OSTERNO:03778753339
Dados: 2021.12.10 11:44:07 -03'00'

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.7
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CONTRATO POSITIVO COMERCIO PE 140_2021
MATERIAL DE EXPEDIENTE ASS(2).pdf
Data de verificação : 10/12/2021 15:03:50 GMT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=14259348000102,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de emissão : 10/08/2021 19:57:00 GMT

Aprovado até : 10/08/2022 19:57:00 GMT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 14:34:56 GMT

Aprovado até : 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR

FRANCISCO EDSON DOS SANTOS	DEFERIDO
FRANCISCO IRIVAN COELHO DE RESENDE DIAS	DEFERIDO
FRANCISCO ISAQUE DAS NEVES MARTINS	DEFERIDO
FRANCISCO NAZAREL LOPES RIBEIRO	DEFERIDO
FRANCISCO WERUSON ALVES FERREIRA	DEFERIDO
FRANZSKY E FERNANDES MAGALHÃES	DEFERIDO
HELLEN SÂNIA OLIMPIO MARINHO	DEFERIDO
HELLEN PATRICIA MACHADO CARREIRO	DEFERIDO
HIGOR DANIEL SILVA BRANDAO	DEFERIDO
HUGO FELIXEIRA HOLANDA	DEFERIDO
JANNA DAVIELA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JANINA SANTOS ALVES	DEFERIDO
JENNY LARA MENDES SIQUEIRA	DEFERIDO
INGRYDI MARIA GOMES DAMASCENO	DEFERIDO
INADIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
ITAMARA CARVALHO DE SA	DEFERIDO
IVONETE MACIEL DE LIMA	DEFERIDO
JACIELLE DE ALMEIDA MBELO	DEFERIDO
JABARA CECILIA DA SILVA ALBUQUERQUE	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
JAMILLE DE AQUINO PERES	DEFERIDO
JAMILLE MARIA SAMPALHO TABORA	DEFERIDO
JANAINA CHAGAS DE SOUSA	DEFERIDO
JAYNA BEI KATIAS DA SILVA	DEFERIDO
JESSICA KEITHE CALZANO LOPES	DEFERIDO
JESSICA LAYANNE DA SILVA CASTRO	DEFERIDO
JESSYCA CARVALHO SOARES SILVA	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
JOSÉ GERMANO PONTES SILVA	DEFERIDO
JOSÉ LUIZ COSTA DA SILVA	DEFERIDO
JOSÉ LUIZ BRIZALUSINO MOIRA	DEFERIDO
JORDANA SILVA DE ARTE	DEFERIDO
JOSÉ ANDERSON MARQUES GULIERS	DEFERIDO
JOSÉ BRUNO PAIVA PAZ	DEFERIDO
JOSÉ IGOR MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
JULIANA FERREIRA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
JULIANA MARIA DE FREITAS	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
KAYO HENRIQUE MENDES MARTINS	DEFERIDO
KELYANE MARIA NASCIMENTO MESQUITA	DEFERIDO
KRYANA GOMES DE CARVALHO	DEFERIDO
LEANDRE DE ABREU SALES	DEFERIDO
LIANA MARIA FERNANDES DE SOUSA	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
LARISSA DA SILVA MONTIHO	DEFERIDO
LARISSA DAMASCENO PONTES	DEFERIDO
LIVIA SAVIERI FELIX MENDES	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
LUCAS BRITO DE SALES MENDES	DEFERIDO
ELMILMA ALVES SANTOS	DEFERIDO
LUIZ AUGUSTO SOUZA BARBOSA	DEFERIDO
LUIZ GILBERTO TORRES ALBUQUERQUE SALES	DEFERIDO
LUIZ ARIEI SOUZA DE SOUZA	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
LUIZ ESTE FAMILIA DE SOUSA	DEFERIDO
LUZIANA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA	DEFERIDO
MAIARA FERNANDA DE ARAUJO	DEFERIDO
MAIRA CRISIANE DE LIMA COSTA	DEFERIDO
MANOEL NATAL DO NASCIMENTO JUNIOR	DEFERIDO
MARCELO DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
MARIELA ASSIS DA SILVA CAVALCANTE CUNHA	DEFERIDO
MARILIA DANIELLE MATEUS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARIA DE LÍDIA DE OLIVEIRA FERREIRO	DEFERIDO
MARIA DE VANY PEREIRA	DEFERIDO
MARIA DEYVANGELY MONTI DA SILVA	DEFERIDO
MARIA DE VIVY MARQUES BRANDAO	DEFERIDO
MARIANA SOARES OLIVEIRA	DEFERIDO
MARIA BRISANE DE AZEVEDO SANTIAGO	DEFERIDO
MARIA JANILE NEUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARIA JESSICA AMO MARINHO	DEFERIDO
MARIA JOSÉ FONTENELE MAGALHÃES VIDAL	DEFERIDO
MARILIA CALZANO DE SOUZA	DEFERIDO
MARINA NAZAREL ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARIA RAFAELA AURIE DA SILVA	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
MARIA SUSANA FERNANDES	DEFERIDO
MARIA VAI DENI GONCALVES DA COSTA	DEFERIDO
MARIA VITORIA VASCONCELOS	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
MARINARA DE MENEZES PRADO PINTO	DEFERIDO
MARILIANA MOREIRA DA COSTA	DEFERIDO
MARIANA RODRIGUES BIZERRA	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
MARIANA SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
MARILIA DE SOUSA FERREIRA	DEFERIDO
MARINARA DE MENEZES ANDRADE	DEFERIDO
MARILINDA REBEKA DA SILVA	DEFERIDO
MAYARA GOMES FONTENELE	DEFERIDO
MAYK RENNYHE DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
MAYNARA REIS LOPES DE ANDRADE	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
MIGUEL FERREIRA DAMASCENO	DEFERIDO
MIRIAN ALVES FREITAS	DEFERIDO
MONIKER MENDONÇA COELHO	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
MORGANA GOMES IZIDORO	DEFERIDO
NARA LÍDIA TRAFANO AGUIAR	DEFERIDO
NATALINI COUTINHO NATALINI COUTINHO	DEFERIDO
NAYARA DE BRUNO RECHA	DEFERIDO
NEOLIA AZEVEDO CASTRO	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
PAULOMA CARVALHO ALVES	DEFERIDO
PAULOMA MACEDO DE FARIAS	DEFERIDO
PAULO JOSE DE ALMEIDA GUILHERME	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE FREITAS SOUSA	DEFERIDO
PEDRO IGOR DA FROTA VIANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
RAIMUNDA DALANY FARIAS MARTINS	DEFERIDO
RAISSA DOS SANTOS LIBERATO DE SOUSA	DEFERIDO
RAVANE JUSTINO GOMES	DEFERIDO
RAVANE SICYLEY ABEIARDO AENEIRO	DEFERIDO
REYNARA KEILIANE DE PINHO RODRIGUES	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
ROCHANA TELIM LIMA RIBEIRO	DEFERIDO
RODRIGO DE ARAUJO SILVA	DEFERIDO
RUI LUCIANO CHAVES	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
SABRINA RAQUEL PINTO RIBEIRO	DEFERIDO
SABRINA COSTA MENDES	DEFERIDO
SARA DE ANDRADE FERREIRO	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
SARAH CONCEIÇÃO TRAJANO DA SILVA	DEFERIDO
SIMONE KEILA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
SULLEN MENEZES LOPES RIBEIRO	DEFERIDO
SIMONE VITORIANO DOS SANTOS AZEVEDO	DEFERIDO
TACILIANE CAMBIO ALMEIDA	DEFERIDO
TASSI MARIA CARVALHO FEITOSA	DEFERIDO
TATIANE DE LIMA ANDRADE	DEFERIDO
TAVNARA ROMÃO SILVA	DEFERIDO
THALIA MELISSA LOPES DA ROCHA	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
THIARA ALVES PACHECO	DEFERIDO
TITO CACAL SOUSA SANTOS	DEFERIDO
ULIVANT VIEIRA GOMES	DEFERIDO
VICENTE DE PAULO RIBEIRO NETO	DEFERIDO
VITORIA REGINA TEIXEIRA RODRIGUES	Em desacordo com o item 8.6, alínea f do edital inaugural
VITORIA MENEZES VASCONCELOS	DEFERIDO
VITÓRIA REGINA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
WAGELYS FELIPE ALENCAR MAIA	DEFERIDO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P177632/2021. ADEÇÃO (CARONA) Nº 086/2021- SECULT. A Secretaria da Cultura e Turismo comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 31 e 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 262.480,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.391 .0048.1374 .44905100 .1001000000. Sobral - CE, 13 de dezembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - SECULT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: A M DE SOUSA PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.027.861/0001-48, representado neste ato pela Sra. ANA MARIA DE SOUSA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04. 122.0450. 2.396.3. 3.90.30.00. 1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - Secretária da Secretaria da Cultura e Turismo. Ana Maria de Sousa - Representante do Contratado. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - SECULT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representado neste ato pela Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.646,40 (um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04. 122.0450. 2.396.3. 3.90.30.00. 1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - Secretária da Secretaria da Cultura e Turismo. Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante do Contratado. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 - SECULT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, representado neste ato pela Sr. AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2021- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.213,80 (um mil e

duzentos e treze reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04. 122.0450. 2.396.3. 3.90.30.00. 1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - Secretária da Secretaria da Cultura e Turismo. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior - Representante do Contratado. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). **NOTIFICADA:** EMPRESA D&M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 27.799.192/0001-02. **CONTRATO:** Contrato nº 013/2021 - SEDHAS. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidades da Assistência Social (Acolhimento Institucional de Adultos, Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS). A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, através de sua Secretária Municipal, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 92004043822, residente e domiciliada em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 31 da Lei nº 2052/2021, a qual dispõe sobre a competência da SEDHAS, bem como no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 013/2021-SEDHAS, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, cumpra com a cláusula décima do referido contrato, o qual alude que o objeto contratual deve ser entregue no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, tendo em vista que, a despeito dos e-mails enviados e das ligações telefônicas realizadas, a contratada tem atuado com reiterados descumprimentos às notas de empenho, quais sejam: 01.10.0699, 03.05.0074, 29.06.0004, 01.10.0700, 15.09.0004, sem ter apresentado formalmente nenhuma resposta ou justificativa. Importante frisar que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, inclusive a abertura de processo de Rescisão Unilateral do Contrato e posterior processo de Penalização da contratada, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 13 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPÚ Nº P177076/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 087/2021 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 008/2021 - DIVERSAS, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - DIVERSAS, da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE. **OBJETO:** Aquisição de bens de consumo e permanentes (mobiliários, equipamentos e utensílios domésticos, e afins). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **CONTRATADAS:** EGR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 24.083.452/0001-42, MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 08.458.279/0001-63, PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 20.365.863/0001-70 e VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.036.753/0001-21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.077,95 (cento e quarenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.01.08. 122.0045.2198 .33903000 .1001000000; 23.01.08. 122.0045. 2198.44905200 .1001000000. Sobral - CE, 13 de dezembro de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** FRIGOTIL COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de poltronas reclináveis para o Centro Dia do Idoso, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Cotação Eletrônica

realizada no portal de compras do Estado do Ceará e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.08 .241.042 2.2343.4.4. 90.52. 00.1.00 1.0000.00; 26.01.08 .241. 0422.2.343.4 .4 .90.52. 00.1.99 0.0000 .00 **FISCAL:** Sra. Camila Silveira Leitão, Supervisora do Núcleo de Acompanhamento de Contratos. **PROCESSO:** P175678/2021. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 - SEDHAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Claudia Maria Teixeira Braga. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. **OBJETO:** A alteração do nome empresarial da contratada no instrumento contratual, em face da mudança de sua Razão Social, passado a sua nova denominação a ser "MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI". **PROCESSO:** P173771/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 004/2020 de São Benedito - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea d, inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** Sra. Antônia Cícera Sá Carvalho. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 07120001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA SECRETARIA DA JUVENTUDE TRATANDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À JUVENTUDE. Resolve designar IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/12/2021 a 09/12/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 7 de Dezembro de 2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 07120002 - O Ordenador de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ E NA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. PARA ESTAR TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO. Resolve designar FRANCISCO IVONILTON CAMILO CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/12/2021 a 09/12/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 7 de Dezembro de 2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 08120001 - O Ordenador de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E NA SECRETARIA DE PROJETO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Resolve designar AJAX SOUZA CARDOZO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 09/12/2021 a 10/12/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 8 de dezembro de 2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Ordenador.